



Comissão Mista de Reavaliação de Informações
130ª Reunião Ordinária

Decisão CMRI nº 97/2024/CMRI/CC/PR

NUP: **03005.247323/2023-16**
Órgão: **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social**
Requerente: **084387**

Resumo do Pedido

O Requerente solicitou a quantidade total dos cargos e funções comissionadas/gratificadas que, atualmente, são ocupadas por: 1) Técnico do Seguro Social (TSS); e 2) Analista do Seguro Social (ASS).

Resposta do órgão requerido

O Órgão pontuou que os dados solicitados constam no Portal Brasileiro de Dados Abertos:
<https://dados.gov.br/dados/conjuntos-dados/ocupantes-de-funcoes-e-cargos>.

Recurso em 1ª instância

O Requerente reiterou o pedido para que fossem apresentadas as quantidades de TSS e ASS que ocupam cargos e funções comissionadas/gratificadas no âmbito da Instituição e reclamou que, ao invés dos quantitativos solicitados, foi apresentada uma planilha com um emaranhado de dados, não sendo possível identificar quais funções são providas por servidores ocupantes dos cargos de Técnico e de Analista.

Resposta do órgão ao recurso em 1ª instância

O Órgão encaminhou a resposta esclarecendo que no Portal de Dados Abertos do INSS estão disponíveis o relatório de “Pessoal_em_Atividade_Consolidado_Nominal” da competência mais atual disponibilizada pelo SERPRO, bem como a última versão dos “Glossarios_de_campos_dos_relatorios”. Informou ainda que, com auxílio dos detalhamentos do glossário acerca de campos respectivos do citado relatório seria possível obter, por meio de filtros, os totais requeridos, uma vez que tal relatório contém dados de cargos efetivos, funções de confiança e cargos em comissão. O Órgão informou que os documentos poderiam ser acessados em <https://dados.gov.br/dados/conjuntos-dados/quadro-de-pessoal-em-atividade-consolidado> e <https://dados.gov.br/dados/conjuntos-dados/glossario-de-campos-dos-relatorios-de-pessoal>.

Recurso em 2ª instância

O Requerente recorreu reclamando que a resposta do recurso é ininteligível, pois não há nenhuma planilha que apresente a informação sobre quais cargos efetivos ocupam os servidores investidos em funções comissionadas no âmbito do INSS, não sendo possível aferir quais funções comissionadas são ocupadas por Técnicos e por Analistas e os quantitativos buscados. Alegou que o INSS não apresentou a quantidade numérica requerida, ao invés disso, alegou que há disponível ao público relatório de pessoal e glossário, cabendo ao cidadão dominar conhecimento técnico para extrair a informação desejada, sem apresentar os tais documentos e exemplificando suas ponderações, no sentido de que possa ser compreendida por qualquer leigo. Reclamou que tal postura do INSS vai de encontro à transparência da informação, e que o estado que deve apresentar a informação de forma simples e objetiva.

Resposta do órgão ao recurso em 2ª instância

O Órgão reiterou a resposta ao recurso de 1ª instância e esclareceu que, ao baixar a planilha disponível no link indicado, o Solicitante poderia ter acesso às informações. Esclareceu que na coluna R consta o cargo e nas colunas X e Y estão descritas as funções ocupadas pelo(a) servidor(a), com informação de código e descrição. Acrescentou que, para que o Requerente possa saber o total de analistas e técnicos que ocupam funções bastava efetuar o cruzamento e a soma dos dados. O INSS ponderou ainda que *“não seriam atendidos pedidos de acesso à informação que exigissem trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações.*

Recurso à Controladoria-Geral da União (CGU)

O Requerente reiterou seu pedido, solicitando que a instância especial determinasse ao INSS a apresentação da informação de forma simples e objetiva.

Análise da CGU

A CGU analisou conjuntamente os recursos de NUPs 03005.247323/2023-16 e 03005.255649/2023-17, por serem do mesmo Requerente e ante a similaridade dos objetos dos pedidos e das respostas oferecidas pelo Recorrido. Em seu parecer, a Controladoria registrou que o link indicado direciona às planilhas “Quadro de Pessoal em Atividade Consolidado”. Na referida página, basta acionar o comando “Recursos” para que sejam disponibilizadas as informações sobre o quadro de pessoal do Recorrido. No título da planilha mais atualizada, o Requerente deve clicar no botão “Acessar o recurso” e fazer o download do arquivo. A CGU constatou que as informações de interesse do Requerente se encontram na coluna R, onde são indicados os cargos efetivos dos servidores (Analista ou Técnico do Seguro Social). Na coluna X é indicado o código do cargo/função comissionada e na coluna Y a descrição do cargo/função comissionada (como Superintendente Regional, Gerente de Agência, Gerente Executivo). Para obtenção dos dados quantitativos requeridos, basta que o Requerente utilize filtros na planilha, selecionando os servidores que exercem os cargos/funções comissionadas e seus respectivos cargos efetivos. A CGU destacou que, apesar do Recorrido não ter disponibilizado orientação de acesso às planilhas, o Recorrente demonstrou em seu recurso que acessou os arquivos já que fez críticas a esses. Não obstante, a Controladoria pontuou que o INSS comunicou que 3.630 Analistas e Técnicos do seguro social ocupavam cargos e funções comissionadas/gratificadas, sendo 733 Analistas e 2.897 Técnicos. Entretanto, como o Recorrente não está identificado na plataforma FalaBR, não foi possível enviar essa informação diretamente ao mesmo.

Decisão da CGU

A CGU declarou a extinção do processo, pela perda de objeto do recurso, nos termos do art. 52, da Lei nº 9.784, de 1999, em vista da entrega da informação solicitada antes do julgamento de mérito.

Recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI)

No recurso dirigido à CMRI o próprio Requerente confirma o recebimento das informações demandadas no presente pedido, acatando, portanto, o parecer da CGU sob a perda do objeto. No entanto, contesta que as informações pleiteadas por ele no bojo do pedido de NUP 03005.255649/2023-17, também de sua autoria, não foram prestadas na íntegra, já que no mencionado pedido requer que se informe “A quantidade numérica de Técnicos do Seguro Social e de Analistas do Seguro Social que ocupam, no âmbito do INSS, o cargo em comissão de 'Superintendente Regional', bem como as funções comissionadas de 'Gerente Executivo' e de 'Gerente de Agência da Previdência Social’”.

Admissibilidade do recurso à CMRI

Recurso não conhecido. Conforme o art. 24 do Decreto nº 7.724, de 2012, e os arts. 19 e 20 da Resolução CMRI nº 6, de 2022, o recurso cumpre os requisitos de legitimidade, tempestividade e regularidade formal. Todavia, o requisito de cabimento não foi atendido, porque não houve negativa de acesso à informação.

Análise da CMRI

O mérito do recurso não foi analisado em decorrência do não conhecimento, uma vez que todas as informações demandadas pelo Requerente nos NUPs **03005.247323/2023-16** e 03005.255649/2023-17 podem ser obtidas por meio de consulta às planilhas disponibilizadas no endereço indicado pelo Órgão requerido (<https://dados.gov.br/dados/conjuntos-dados/quadro-de-pessoal-em-atividade-consolidado>). Registra-se que os dados são atualizados mensalmente pelo INSS e, conforme assentado pela CGU no parecer que fundamentou a decisão do recurso prévio, as informações de interesse do Requerente constam da coluna R das planilhas, na qual se indicam os cargos efetivos dos servidores (Analista ou Técnico do Seguro Social). Na coluna X são registrados os códigos dos cargos/funções comissionadas por eles ocupados e, por fim, na coluna Y a descrição de tais cargos/funções comissionadas (tais como Superintendente Regional, Gerente Executivo e Gerente de Agência, mencionados pelo Requerente no pedido de NUP 03005.255649/2023-17). Ratifica-se que, para levantamento dos quantitativos de interesse do Requerente, basta aplicar os filtros disponíveis nas colunas acima mencionadas e checar o quantitativo da pesquisa indicado no canto inferior do programa por meio do qual a planilha foi aberta. Portanto, não tendo sido identificada a negativa de acesso, não merece prosperar a apelação do Requerente.

Decisão da CMRI

A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade, não conhece do recurso, uma vez que as informações requeridas se encontram em transparência ativa, não havendo, portanto, a negativa de acesso, que é requisito de admissibilidade recursal, conforme prevê o art. 24 do Decreto nº 7.724, de 2012, e o art. 19, inciso III, da Resolução CMRI nº 6, de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Aparecida Belchior, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 10/03/2024, às 20:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO ALVES NOGUEIRA registrado(a) civilmente como RONALDO, Usuário Externo**, em 11/03/2024, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO MOREIRA ARAUJO**, **Usuário Externo**, em 12/03/2024, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Míriam Barbuda Fernandes Chaves**, **Usuário Externo**, em 14/03/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Dias dos Reis**, **Usuário Externo**, em 20/03/2024, às 00:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEILA DE MORAIS**, **Usuário Externo**, em 20/03/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5003074** e o código CRC **26C0F5EF** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0